

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CPPGBIOEN – 002/2015**

*Dispõe sobre a exigência de publicação de artigo ou registro do pedido de patente para defesa de Tese de Doutorado no Programa Integrado de Pós-Graduação em Bioenergia/FEA.*

Tendo em vista a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes às exigências para obtenção do título de Doutor dos alunos do Programa Integrado de Pós-Graduação em Bioenergia, a Comissão do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

**Art.1º** O aluno do Doutorado em Bioenergia deverá comprovar, até a data da entrega da documentação solicitando a Defesa da tese de Doutorado, o aceite da publicação de 1 (hum) artigo em revista científica classificada no nível Qualis A2 ou superior na área de avaliação Interdisciplinar da CAPES, relacionado ao trabalho de pesquisa de seu doutorado.

Parágrafo único: o aceite do caput deste artigo poderá ser substituído pelo registro do pedido de uma patente.

**Art. 2º** Casos em que a revista não esteja listada no Qualis da Área Interdisciplinar da CAPES serão avaliados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia;

**Art. 3º** Outros casos especiais ou omissos serão analisados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia.

**Aprovada na CPG/FEA em 17/09/2015**  
**Alterado na CPG/FEA em 14/04/2016.**